

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (PLC) 155, DE 2013

■ Estabelece para as edificações e áreas de risco de incêndio no Estado as normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndio, competências, atribuições, fiscalizações e

sanções administrativas decorrentes do seu descumprimento. Baliza a atuação das administrações públicas municipais e a edição de legislações locais

### ALGUMAS PROPOSTAS

- Estabelece ao Corpo de Bombeiros regulamentar, analisar, vistoriar, fiscalizar, aprovar as medidas de segurança, expedir o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI) e aplicar as sanções legais previstas na lei, bem como estudar e pesquisar medidas de segurança contra incêndio em edificações e áreas de risco de incêndio
- Estabelece prazo de validade para o alvará dos bombeiros de um ano para locais de reunião de público, com risco de carga de incêndio médio e alto e locais de elevado risco de incêndio, e três anos para as demais edificações
- Determina que os proprietários ou responsáveis técnicos apresentem detalhamento técnico dos projetos e instalações
- Prevê aos bombeiros a atribuição de notificar, multar e interditar os locais em caso de descumprimento da lei
  - Cabe à prefeitura o embargo do local
  - Prevê vistorias anuais dos bombeiros para liberação de alvarás para locais de reunião de público e de três em três anos para as demais e vistorias extraordinárias mediante denúncias
  - Em caso de risco iminente, cabe ao Corpo de Bombeiros e ao município interditar o estabelecimento
  - Locais com mais de 200 pessoas deverão ter bombeiro ou brigadista
  - Prevê responsável técnico para obtenção de PPCI, cuja tramitação não deve exceder 30 dias
  - Além da área e da altura, considera características de ocupação e uso, capacidade de lotação e carga de incêndio (risco e periculosidade) para classificação de risco dos locais
  - Os municípios deverão atualizar sua legislação atendendo o disposto nesta lei em no máximo 12 meses

